



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 335

Página 1 de 18

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	4
Outros atos .....	4
Exoneração .....	6
Nomeação .....	7
<b>Outros Atos</b> .....	9
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Outros atos .....	11
Extracto .....	12
Dispensas - Aviso de Abertura .....	13
Aviso de Licitação .....	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	15

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**  
CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrilhante.ms.gov.br](http://www.prevbrilhante.ms.gov.br)

**Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**  
CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 335

Página 2 de 18

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

#### DECRETO Nº 34.073, DE 10 DE JUNHO DE 2025

*Dispõe sobre a autorização de movimentação de contas bancárias do Fundação de Cultura, Esporte e Lazer de Rio Brilhante - FUNCERB.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77 da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Ficam autorizados a movimentar as contas bancárias do Fundação de Cultura, Esporte e Lazer de Rio Brilhante - FUNCERB, inscrito no CNPJ nº 04.943.912/0001-58:

- I. Lucas Centenaro Foroni, Prefeito Municipal, CPF nº 020. XXX.XXX-30;
- II. Gean Francesco Chitolina, Diretor-Presidente da FUNCERB, CPF nº 853.XXX.XXX-15;
- III. Jonatan Machado Clementino, Gerente do Tesouro Municipal, CPF nº 024. XXX.XXX-90;

**§1.** Ficam delegados aos servidores relacionados no caput deste artigo os seguintes poderes:

- I. Abrir e encerrar contas de depósito;
- II. Emitir cheques;
- III. Solicitar saldos e extratos;
- IV. Solicitar saldo/extratos de investimentos
- V. Requisitar talonário de cheques;
- VI. Retirar cheques devolvidos
- VII. Endossar cheques;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 335

Página 3 de 18



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

- 
- VIII. Cancelar cheques;
  - IX. Baixar cheques;
  - X. Sustar, contra-ordenar cheques;
  - XI. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
  - XII. Efetuar saques conta corrente;
  - XIII. Efetuar saques em poupança;
  - XIV. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
  - XV. Efetuar pagamento por meio eletrônico;
  - XVI. Efetuar transferência por meio eletrônico;
  - XVII. Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico;
  - XVIII. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
  - XIX. Encerrar contas de deposito;
  - XX. Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
  - XXI. Emitir comprovantes
  - XXII. Consultar obrigações do débito Direto Autorizado
  - XXIII. Substabelecer poder para consulta a saldo extratos e comprovantes

§2. As movimentações deverão ser realizadas com, no mínimo, duas assinaturas, sendo obrigatória a participação do Secretário Municipal como um dos assinantes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de junho de 2025.

Rio Brilhante - MS, 10 de junho de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 335

Página 4 de 18

Atos de Pessoal

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### DECRETO Nº 34.074, DE 10 DE JUNHO DE 2025

**Dispõe sobre revogação de convocações de professores.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º Revogar a(s) convocação(ões) do(s) professor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo.**

Nome	CH Mens.	Classe Nível	Modalidade de Ensino	Efeitos retroativos/ Data da revogação	Aulas ministradas no mês a receber
Regina Ferreira Lima	90	A-VI	Anos Iniciais	06/06/2025	18

**Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas descritas na tabela.**

Rio Brilhante - MS, 10 de junho de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 335

Página 5 de 18



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

### DECRETO Nº 34.075, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Determino a conversão das Licenças Prêmios concedidas, **para pagamento de IPTU**, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

Mat.	Nome	Conversão	Período	Lotação
916	Ivan Lopes Duarte	12 (doze) dias	2020/2025	Desenvolvimento Econômico e Sustentável
1.596	Luciana Dos Santos Simplício	07 (sete) dias	2014/2019	Educação

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 10 de junho de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 335

Página 6 de 18

### Exoneração



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### DECRETO Nº. 34.076, DE 10 DE JUNHO DE 2025

A vacância do cargo público por exoneração.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º. Exonerar a pedido**, o(a) servidor(a) efetivo(a) **Maythani Corrêa Ferreira**, matrícula 2.785, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, e **consequentemente revogo o Decreto nº 25.083**, de 09 de junho de 2017, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações.

**Art. 2º.** Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

**Art. 3º.** Revoga-se o Decreto nº 32.514/2024.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de **04 de junho de 2025**

Rio Brilhante - MS, 10 de junho de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 335

Página 7 de 18

### Nomeação



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### DECRETO Nº 34.078, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º.** NOMEAR **Alex Conceição Maciel**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Núcleo, símbolo CAI - 2, do Núcleo de Gestão Distrital, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 06 de junho de 2025.

Rio Brilhante - MS, 10 de junho de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 335

Página 8 de 18



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

### DECRETO Nº 34.079, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º.** NOMEAR **Giovana Mendes Pereira**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Institucional II, símbolo CAI - 5, da Assessoria Técnica e de Planejamento, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 09 de junho de 2025.

Rio Brilhante - MS, 10 de junho de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal

---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 335

Página 9 de 18

### Outros Atos

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025100601

##### DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: APARECIDO SOARES CANDIDO

Endereço: Rua Juviano Medeiros, Quadra 124, Lote 06 e 07

Bairro: Centro Cidade: RIO BRILHANTE UF: MS

CPF/CNPJ: 286.\*\*\*.\*\*\*-53 Inscr. Imobiliária:

Telefone:

##### DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: Rua Juviano Medeiros, Quadra 124, Lote 06 e 07

Bairro: Vila Fátima Atividade: Terreno Sujo com Mato e sem Muro e Calçada.

##### CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas a retirada do local imediatamente, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Terreno sem Muro, Lei nº 995/95 do "Código de Posturas do Município"	167	III, § 1º	Multa de 200 UFIR's Tabela de Multas Posturas
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

##### CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

##### TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 ( Trinta ) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

##### Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece*";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP - Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

##### UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros  
Fiscal de Obras e Posturas  
Matrícula nº 1170

Mario Francisco Holanda  
Ag. Fiscalização Sanitária  
Matrícula nº 355

Rio Brilhante - MS, 10 / 06 / 2025

##### RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, / / .

( ) Recusou-se a assinar a notificação:

##### TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 335

Página 10 de 18

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025100601

#### DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: **ESPOLIO DE ORESTES DE MARCO**

Endereço: Rua Juviano Medeiros, Quadra 124, Lote 05

Bairro: Centro

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 147.\*\*\*.\*\*\*-15

Inscr. Imobiliária:

Telefone:

#### DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: **Rua Juviano Medeiros, Quadra 124, Lote 05**

Bairro: Vila Fátima

Atividade: Terreno Sujo com Mato e sem Muro.

#### CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas a retirada do local imediatamente, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Terreno sem Muro, Lei nº 995/95 do "Código de Posturas do Município"	167	III, § 1º	Multa de 200 UFIR's Tabela de Multas Posturas
Terreno com Mato Lei nº 995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

#### CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 ( Trinta ) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

#### Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece*";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - *O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.*

*Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência.*"

#### UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros  
Fiscal de Obras e Posturas  
Matrícula nº 1170

Mario Francisco Holanda  
Ag. Fiscalização Sanitária  
Matrícula nº 355

Rio Brilhante - MS, 10 / 06 / 2025

#### RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RECEBI EM, / / .

( ) Recusou-se a assinar a notificação:

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome/R.G.

\_\_\_\_\_  
Assinatura:

\_\_\_\_\_  
Nome/R.G.

\_\_\_\_\_  
Assinatura:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 335

Página 11 de 18

### Licitações e Contratos

### Outros atos

#### TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 028/2025

O Município de Rio Brilhante - MS, através do Gabinete do Prefeito, torna público que aderiu à Ata de Registros de Preços nº 002/2024, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 900001/2024, Processo Administrativo nº P2024/005528-9, em que foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) do(s): **CONSÓRCIO AD & TO - CNPJ/MF nº 55.744.974/0001-71**, representado pela **EMPRESA-LÍDER - TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº 08.689.089/0001-57**, cujo objeto é a contratação de licenças anuais da solução QLIK e consultoria técnica e assessoramento em projetos de BI para a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, que ora aderimos:

Item	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença Qlik Sense Enterprise SaaS Professional por 12 (doze) meses (ITEM QL-001).	UN	1	3.990,00	3.990,00
2	Licença Qlik Sense Enterprise SaaS Analyzer por 12 (doze) meses (ITEM QL-008).	UN	5	2.278,00	11.390,00
3	Consultoria Técnica Assessoramento em Projetos de BI.	UN	1.500	290,00	435.000,00
<b>Valor total (Quatrocentos e cinquenta mil e trezentos e oitenta reais)</b>					<b>450.380,00</b>

Rio Brilhante - MS, 10 de junho de 2.025.

**Lucas Centenaro Foroni**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 335

Página 12 de 18

### Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2025

CELEBRADO EM 10/06/2025

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):

**F306BAF0B3BA47D9AF6B45F149D7D5FC78BFF3D2**

#### **PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E NEXUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de aplicativos integrados, nativos em ambiente web, para sistema de gestão em educação pública, incluindo: serviço de implantação; treinamento inicial, serviço de suporte técnico on-line e presencial quando solicitado, serviço de manutenção adaptativa e corretiva; serviço de treinamento para aplicativos implantados para atender as unidades da Rede Municipal de Ensino de Rio Brilhante/MS - REME.

**VALOR:** R\$ 73.850,00 (Setenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 025/2025, Pregão Eletrônico nº 012/2025.

**ASSINATURAS:** JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, ERICSON GALASSI, pelo contratado.

**FISCAL DO CONTRATO:** Aline Karine Bonaldo Pacheco (fiscal titular) e Rute Dias Pupile da Silva (fiscal suplente)

Rio Brilhante/MS, 10 de junho de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 335

Página 13 de 18

### Dispensas - Aviso de Abertura



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

### AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

O Município de Rio Brilhante - MS, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório de Contratação Direta na Modalidade **ELETRÔNICA**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, em conformidade com a Lei Federal Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31.850/2023 e Lei complementar nº 123/06 e alterações, objetivando aquisição de motoneta zero km para atendimentos do Cadastro Único e Programa Bolsa Família do Município de Rio Brilhante/MS, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Finanças para sorteio do IPTU premiado.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/06/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**O Aviso de Dispensa encontra-se disponível, na íntegra, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência).**

Rio Brilhante - MS, 10 de junho de 2025.

**Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza  
Agente de Contratação  
Portaria nº 119/2.025**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 335

Página 14 de 18

### Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA**

**Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):**

**A6D0BCC8E7F0AE5E630A1E8DF26799E8808C7E35**

**O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS**, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 120/2025, de 09 de janeiro de 2.025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal nº 8.078/990, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 32.900 de 12 de junho de 2.024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Aparelhos Ar condicionados para atender as necessidades das diversas secretarias e fundação da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante-MS.

**Início do Recebimento das Propostas:** às 11h00min do dia **11/06/2025**

**Limite para Acolhimento das Propostas:** às 08h30min do dia **26/06/2025**

**Início da Sessão de Lances:** às 09h00min do dia **26/06/2025**.

**Horário de Referência:** Horário de Brasília – DF.

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

**O Edital encontra-se disponível:** No site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, ramal 1012, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 10 de junho de 2025.

**Lusiana Montagner de Souza**  
**Pregoeira**  
**Portaria nº 120/2.025**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 335

Página 15 de 18

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 031/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2023**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2025.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E CLÍNICA MÉDICA TOLOMET LTDA

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**, da **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do **TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 031/2024**, que tem como objeto a “Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) para Prestações de Serviços de Consultas Médicas Básicas e Especializadas, a fim, de garantir a continuidade da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante - MS, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde”, conforme Parecer Jurídico nº 303/2025.

#### “CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA”

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, **com novo término em 26 de junho de 2026**.

#### “CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

O CREDENCIADO receberá mensalmente o importe respectivo ao número de procedimentos realizados, considerando-se o valor prescrito na tabela anexa ao Edital.

ITEM	ESPECIALIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO
03	Consulta Especializada Cardiologia	consulta	R\$142,02

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER, Secretária Municipal de Saúde, pelo credenciante, e GLAUCIA RICCI TOLOMEI, pela credenciada.

Rio Brilhante/MS, 10 de junho de 2025.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 027/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2023**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2025.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E ADRIANA DE MOURA BAPTISTA BALDUINO

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**, da **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do **TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 027/2024**, que tem como objeto a “Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) para Prestações de Serviços de Consultas Médicas Básicas e Especializadas, a fim, de garantir a continuidade da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante - MS, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde”, conforme Parecer Jurídico nº 283/2025.

#### “CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA”

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, **com**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 335

Página 16 de 18

novo término em 26 de junho de 2026.

### “CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

O CREDENCIADO receberá mensalmente o importe respectivo ao número de procedimentos realizados, considerando-se o valor prescrito na tabela anexa ao Edital.

ITEM	ESPECIALIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO
13	Consulta Especializada Odontopediatria	horas	R\$ 86,25

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER, Secretária Municipal de Saúde, pelo credenciante, e ADRIANA DE MOURA BAPTISTA BALDUINO, pela credenciada.

Rio Brilhante/MS, 10 de junho de 2025.

---

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 028/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2023**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2025.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E ANA LUIZA B MUNIZ GINECOLOGIA LTDA

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, da CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 028/2024, que tem como objeto a “Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) para Prestações de Serviços de Consultas Médicas Básicas e Especializadas, a fim, de garantir a continuidade da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante - MS, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde”, conforme Parecer Jurídico nº 275/2025.

### “CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA”

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com novo término em 26 de junho de 2026.

### “CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

O CREDENCIADO receberá mensalmente o importe respectivo ao número de procedimentos realizados, considerando-se o valor prescrito na tabela anexa ao Edital.

ITEM	ESPECIALIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO
09	Especializada Ginecologia e Obstetrícia	consulta	R\$ 92,82
17	Consulta Especializada Pediatria	consulta	R\$107,60
24	Plantão Médico	hora	R\$ 135,61

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER, Secretária Municipal de Saúde, pelo credenciante, e ANA LUIZA BASTOS MUNIZ, pela credenciada.

Rio Brilhante/MS, 10 de junho de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 335

Página 17 de 18

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 030/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2023**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2025.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E CLÍNICA MÉDICA TAMBURUS LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**, da **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do **TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 030/2024**, que tem como objeto a *"Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) para Prestações de Serviços de Consultas Médicas Básicas e Especializadas, a fim, de garantir a continuidade da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante - MS, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde"*, conforme Parecer Jurídico nº 284/2025.

#### **"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA"**

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, **com novo término em 26 de junho de 2026**.

#### **"CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"**

O CREDENCIADO receberá mensalmente o importe respectivo ao número de procedimentos realizados, considerando-se o valor prescrito na tabela anexa ao Edital.

ITEM	ESPECIALIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO
23	Consulta Especializada Vascular	consulta	R\$ 130,14

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER, Secretária Municipal de Saúde, pelo credenciante, e LUIS ROBERTO MARCONDES MACHADO TAMBURUS, pela credenciada.

Rio Brilhante/MS, 10 de junho de 2025.

---

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 032/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2023**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2025.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E INSTITUTO DE OLHOS RIO BRILHANTE LTDA

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**, da **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do **TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 032/2024**, que tem como objeto a *"Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) para Prestações de Serviços de Consultas Médicas Básicas e Especializadas, a fim, de garantir a continuidade da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante - MS, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde"*, conforme Parecer Jurídico nº 288/2025.

#### **"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA"**

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, **com novo término em 26 de junho de 2026**.

#### **"CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 335

Página 18 de 18

O CREDENCIADO receberá mensalmente o importe respectivo ao número de procedimentos realizados, considerando-se o valor prescrito na tabela anexa ao Edital.

ITEM	ESPECIALIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO
14	Consulta Especializada Oftalmologia	consulta	R\$ 125,47

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER, Secretária Municipal de Saúde, pelo credenciante, e VICENTE NAKAE YOSHIDA, pela credenciada.

Rio Brilhante/MS, 10 de junho de 2025.

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 033/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2023**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2025.

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E NICOLLE CARAVINA MENDONÇA**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**, da **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do **TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 033/2024**, que tem como objeto a “Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) para Prestações de Serviços de Consultas Médicas Básicas e Especializadas, a fim, de garantir a continuidade da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante - MS, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde”, conforme Parecer Jurídico nº 289/2025.

#### “CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA”

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, **com novo término em 26 de junho de 2026**.

#### “CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

O CREDENCIADO receberá mensalmente o importe respectivo ao número de procedimentos realizados, considerando-se o valor prescrito na tabela anexa ao Edital.

ITEM	ESPECIALIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO
24	Plantão Médico	consulta	R\$ 135,61

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER, Secretária Municipal de Saúde, pelo credenciante, e NICOLLE CARAVINA MENDONÇA, pela credenciada.

Rio Brilhante/MS, 10 de junho de 2025.